

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2022**

Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto em face da Decisão n.º 067/2022 do Conselho Diretor da FAPAEM, que reprovou as contas do interessado e determinou a devolução do valor de R\$ 114.192,00 (cento e quatorze mil cento e noventa e dois reais)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM SUBSTITUIÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

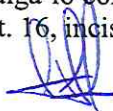
CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.001030/2021-00 – FAPEAM, que trata da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Fluxo Contínuo – Edital n.º 004/2013;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 067/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM, a qual reprovou as contas do pesquisador **Rafael da Silva Menezes**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Fluxo Contínuo – Edital n.º 004/2013, determinando a devolução do valor de R\$ 114.192,00 (cento e quatorze mil cento e noventa e dois reais), referente a 39 (trinta e nove) bolsas na modalidade DR-A, a serem atualizadas monetariamente; e encaminhou cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I da referida Decisão, para procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 139/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM, encaminhado ao interessado, informando-o do inteiro teor da Decisão n.º 067/2022-CD/FAPEAM;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto pelo interessado em face da Decisão n.º 067/2022-CD/FAPEAM;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 149/2022 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual entendeu que o pedido está apto a ser apreciado pelo Conselho Diretor na condição de Pedido de Reconsideração, em face da adoção do princípio da fungibilidade no conhecimento do recurso hierárquico administrativo em comento, e com fulcro no §1º do art. 56 da Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2.003, se assim entender, restando saber se há elementos novos a serem apreciados e se são suficientes com força modificativa de juízo de retratação no mesmo Conselho ou encaminhar os autos para o Conselho Superior a fim de recebê-lo e julgá-lo como Recurso, conforme o art. 56, §1º e o Decreto n.º 23.420/2003, art. 16, inciso IX;



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2022**

CONSIDERANDO o Despacho da Presidente do Conselho Diretor, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Superior da FAPEAM;

CONSIDERANDO a Decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelo pesquisador **Rafael da Silva Menezes**, em face da Decisão n.º 067/2022-CD/FAPEAM, mantendo-se a referida decisão em todos os seus termos.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2022.



LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N.º 0003/2022-SEFCC

AUTORIZA concessão de adiantamento.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 011101.008995/2022-01, do Pedido de Adiantamento n.º 0003/2022,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 65, 68 e 69, da Lei n.º 4.320, de 17.03.1964,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 6º, inciso "I", do Decreto n.º 42.655, de 21.08.2020.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para o(a) servidor(a) **SÉRGIO DE LIMA MACHADO**, ASSESSOR CONTÁBIL, matrícula 169.558-4E, no valor global de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), de acordo com o inciso "I" do artigo 6º do Decreto n.º 42.655, de 21.08.2020, para atender a demanda de compra de materiais e/ou serviços, sendo R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), no elemento de despesas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

II - ESTABELECEr, de acordo com os artigos 8º e 9º do Decreto n.º 42.655, de 21.08.2020, que o prazo de aplicação deste Adiantamento é de 30 (trinta) dias, não devendo ultrapassar o término do exercício financeiro; e o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação da respectiva Prestação de Contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador à Tomada de Contas se não o fizer neste prazo;

III - ORIENTAR os tomadores de adiantamentos que as Prestações de Contas deverão ser formalizadas mediante as normas estabelecidas no referido Decreto.

IV - DETERMINAR ao setor competente à liberação do recurso ao tomador. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de Novembro de 2022.

BRENO PENHA SOUZA SERRA

Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 113453

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 007/2020 - CASA MILITAR; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Primitivo n.º 007/2020, pelo período de 12 (doze) meses, vigência a contar de 01/12/2022 à 01/12/2023, referente prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (auxílio alimentação) - Cartão Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através da rede de estabelecimentos credenciados; Partes: Secretaria de Estado Casa Militar e Trivale Administração Ltda (00.604.122/0001-97); Valor Global: R\$ 151.164,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais); Valor Estimado Mensal: R\$ 12.597,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais); Dotação Orçamentária e Nota de Empenho: Programa de Trabalho: 04.331.0001.2004.0001 - Natureza da Despesa: 330904602, Nota de Empenho N.º 2022NE0001358, no valor de R\$ 12.597,00 (Doze

Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais). Data de Assinatura: 18 de novembro de 2022. **Manaus-AM, 22 de novembro de 2022.**

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 113454

Procuradoria Geral do Estado - PGE

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA 3ª CLASSE DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 26/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital n.º 03/2022, de Abertura de Inscrições do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na 3ª Classe da Carreira de Procurador do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 03/03/2022 e retificação posterior,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos habilitados nas Provas Discursivas, e cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas para a realização da **PROVA ORAL**, nos termos do Capítulo 11 do Edital n.º 03/2022 de Abertura de Inscrições, e de acordo com as seguintes orientações:

1.1 Do local, da Data e do Horário de realização da Prova Oral

1.1.1 A Prova Oral realizar-se-á nos dias **02, 03, 04, 05 e 06/12/2022**, na cidade de Manaus, AM, no prédio da OAB/AM - Seccional Amazonas, situado na Avenida Jornalista Humberto Calderero Filho n.º 2000 - 1º Andar - Adrianópolis - Manaus/AM.

1.1.2 Os candidatos ficam informados quanto aos dias, local e horários da Prova Oral, conforme sorteio da ordem de arguição da Prova Oral realizado no dia 11/11/2022, e nos termos do Anexo Único deste Edital, que será divulgado no site www.concursosfcc.com.br, e por meio de cartões informativos que serão encaminhados para o e-mail indicado pelos candidatos no formulário de inscrição.

1.1.3 Em nenhuma hipótese será realizado qualquer prova fora do local determinado neste Edital.

1.2 Da Prova Oral

1.2.1 As disciplinas objeto de arguição na Prova Oral são aquelas constantes do Edital n.º 03/2022, cujo o conteúdo programático específico restou detalhado no Edital n.º 23/2022.

1.2.2 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de aferir o conhecimento e a capacidade de exposição oral do candidato ao cargo de Procurador do Estado do Amazonas, será pública, e consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos.

1.2.3 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à banca examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

1.2.4 A avaliação da Prova Oral requer a análise dos diversos aspectos constantes do item 1.2.3, decorrentes do percurso de raciocínio feito pelo candidato, não se podendo inferir que os questionamentos formulados tenham o mesmo peso e, portanto, consistam em mera somatória de erros e acertos.

1.3 Da Identificação

1.3.1 Somente será admitido ao local da Prova Oral o candidato que apresentar documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 5.10 Capítulo 5 do Edital n.º 03/2022 de Abertura de Inscrições.

2	ROSEMARY APARECIDA ROQUE	INPA
3	LOUISE MARANHÃO DE MELO	IDSM

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE	UFAM
2	JAIR MAX FURTUNATO MAIA	UEA
3	PAULO HENRIQUE ROCHA ARIDE	IFAM
4	LUIS ANDRÉ MORAIS MARIÚBA	ILMD/FIOCRUZ
SUPLENTE		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	DEOLINDA LUCIANNE FERREIRA GARCIA	UEA
2	JOÃO VALSECCHI DO AMARAL	IDSM

SUBCÂMARA: ENGENHARIAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	YURIMILER LEYET RUIZ	UFAM
2	LIZANDRO MANZATO	IFAM

SUBCÂMARA: LINGÜÍSTICAS, LETRAS E ARTES		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	HELLEN CRISTINA PICANÇO SIMAS	UFAM

**ANEXO ÚNICO
CÂMARA DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO - PÓS-GRADUAÇÃO**

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	GISELY CARDOSO DE MELO	FMT-HVD
2	PRISCILA FERREIRA DE AQUINO	ILMD/FIOCRUZ
SUPLENTE		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	SILVIA UMEDA GALLANI	NILTON LINS
2	FERNANDO FONSECA DE ALMEIDA E VAL	FMT-HVD

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	MARCOS MARQUES DA SILVA PAULA	UFAM

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E LINGÜÍSTICAS, LETRAS E ARTES		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	RITA DE CASSIA FRAGA MACHADO	UEA

**ANEXO ÚNICO
CÂMARA DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO
MEMBROS EXTERNOS - CÂMARA DE PESQUISA**

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
	HENRIQUE CÉSAR PEREIRA FIGUEIREDO	UFMG

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
	OLINDO ASSIS MARTINS FILHO	FIOCRUZ (Instituto René Rachou)

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 113548

11.10.2022 - RESOLUÇÃO N.º 007/2022-GS/SEDECTI - APROVAR o desfazimento do veículo de marca/modelo MMC/L200 OUTDOOR, placa OAB-9687, cor prata, tombo 10276, Renavam n.º 0033608232-0, por ser considerado inservível após acidente de trânsito.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 113551

11.10.2022 - RESOLUÇÃO N.º 008/2022-GS/SEDECTI - CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelo pesquisador **Rafael da Silva Menezes**, em face da Decisão n.º 067/2022-CD/FAPEAM, mantendo-se a referida decisão em todos os seus termos.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 113554

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 138/2022 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo do Edital nº110/2022, para admissão de alunos no Curso de Mestrado em Educação em Ensino em Ciências na Amazônia, até 27/11/2022.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 22 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 113446

PORTARIA Nº 1356/2022 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo Nº 01.02.011304.028209/2022-41, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Professor Dr. OTÁVIO RIOS PORTELA, matrícula nº 198.301-6 B, exercendo o cargo de Diretor de Escola, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2021/2022, no período de 07 a 21/11/2022; **II - DESIGNAR**, para responder pela Direção da Escola Normal Superior, na ausência do titular, o Professor Dr. Márcio Gonçalves dos Santos.